



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI N° 179, DE 5 DE JULHO DE 2013.**

Revogada expressamente pela Portaria CNMMP-PRESI n° 333, de 10 de outubro de 2013

~~Delega competências ao Secretário Geral do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no art. 130-A da Constituição Federal, na Lei 12.412, de 31 de maio de 2011, no art. 12, incisos XV e XXVI do Regimento Interno do CNMP, Resolução n° 92, de 13 de março de 2013, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Delegar, ao Secretário Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, as competências descritas no inciso XV, do art. 12, do Regimento Interno do CNMP, para prover, na forma da lei, os cargos do quadro de pessoal do Conselho, nomeando, exonerando, reintegrando, removendo, promovendo ou progredindo servidor.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria CNMP-PRESI n.º 71/2011, de 28/06/2011.~~

~~ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS~~